

## CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - TECNOLOGIA ASSISTIVA

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA (SISASSISTIVA-MCTI)

#### 1. OBJETIVO

- 1.1.** Selecionar propostas para a concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovações e empreendedor na área de tecnologia assistiva e estruturar o Sistema Nacional de Laboratórios de Tecnologia Assistiva (SisAssistiva-MCTI).

O Sistema Nacional de Laboratórios de Tecnologia Assistiva (SisAssistiva-MCTI) institui-se como um instrumento governamental na área de tecnologia assistiva, com vistas à produção de conhecimento científico, à capacitação e ao desenvolvimento tecnológicos, à inovação e ao empreendedorismo, com base no Plano Nacional de Tecnologia Assistiva (PNTA), na Lei nº 10.973/04, no Decreto nº 10.645/21, e nos normativos que regem o Sistema Nacional de Laboratórios de Tecnologia Assistiva (SisAssistiva-MCTI).

O SisAssistiva-MCTI será constituído por um conjunto de laboratórios e de redes de laboratórios, de caráter multiusuário, de acesso aberto a usuários públicos e privados, direcionados à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico, à formação de capital humano, à prestação de serviços tecnológicos, ao empreendedorismo e à inovação em tecnologia assistiva.

- 1.2.** Integrarão o SisAssistiva-MCTI os laboratórios e as redes de laboratórios selecionados nesta chamada pública nas seguintes modalidades:

##### **I. Modalidade 1: Laboratórios Gerais**

Esta modalidade selecionará laboratórios ou redes de laboratórios, composta por, no mínimo, quatro laboratórios, da mesma instituição ou não que deverão apresentar propostas de projetos, programas ou ações aderentes aos objetivos do Sistema;

**Somente nesta modalidade serão selecionados projetos que contemplem soluções aderentes às seguintes Linhas Temáticas:**

- a) Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
- b) Soluções que auxiliem para melhoria da autonomia cotidiana e laboral da pessoa com deficiência, idosa ou com mobilidade reduzida;
- c) Auxílios para melhoria nas habilidades visual, auditiva, surdocegueira e comunicação alternativa/aumentativa;
- d) Auxílios para o desenvolvimento intelectual, cognitivo, socioemocional e socioeconômico para pessoas com deficiência intelectual, mental, autismo e múltipla;

- e) Habilitação, reabilitação, convivência, cuidado, moradia, transporte, esporte paralímpico e tecnologias para inclusão digital;
- f) Prevenção e mitigação de impedimentos provenientes de doenças raras;
- g) Prevenção de deficiências por causas evitáveis, de acordo com o Art. 19 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; e
- h) Acessibilidade, preferencialmente incluindo o conceito de desenho universal e acessibilidade comunicacional.

## II. Modalidade 2: Laboratório Integrador

Esta modalidade selecionará apenas um laboratório ou uma rede de laboratórios, composta por, no mínimo, quatro laboratórios, da mesma instituição, para atuar como o Laboratório Integrador do SisAssistiva-MCTI com a função de contribuir para a articulação, a gestão e a inteligência estratégica do Sistema.

## 2. DEFINIÇÕES

**2.1.** No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

**2.1.1. Tecnologias Assistivas:** produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

**2.1.2. Tecnologias Habilitadoras:** são tecnologias intensivas em conhecimento científico e tecnológico, com potencial de gerar ciclos rápidos de inovação e que demandam alto investimento e capital humano especializado, sendo este conjunto de tecnologias multidisciplinar e com a capacidade de gerar a inovação de processos, bens e serviços em toda a economia e um impacto profundo em todos os campos de conhecimento, beneficiando o aumento do desempenho humano, seus processos e produtos, a qualidade de vida e justiça social. São identificadas como tecnologias habilitadoras: nanotecnologia; fotônica; acústica; biotecnologia; materiais avançados; inteligência artificial; internet das coisas; tecnologias para economia 4.0; robótica; e computação quântica (Portaria MCTI nº 5.365, de 2 de dezembro de 2021).

**2.1.3. Desenho Universal:** concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva (Lei nº 13.146/2015).

**2.1.4. Infraestrutura de Pesquisa:** instalações físicas que fornecem à comunidade científica condições para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e fomentar a inovação;

**2.1.5. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT):** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou

o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.

- 2.1.6.** Instituição Proponente: Instituição de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente, observado o disposto no Item 3 deste Edital, para execução de projeto, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.
- 2.1.7.** Instituição Executora / Coexecutora: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.
- 2.1.8.** Instituição Interveniente: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada com ou sem finalidade lucrativa, que participa do projeto para assumir obrigações em nome próprio.
- 2.1.9.** Empresa brasileira: pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.
- 2.1.10.** Rede de laboratórios: composição integrada, harmônica e sistêmica de, no mínimo 04 (quatro) laboratórios, provenientes ou não da mesma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, capaz de demonstrar parceria preestabelecida, por meio de projetos ou de outras atividades conjuntas.
- 2.1.11.** Pequenas adaptações de instalação: serviços que não impliquem em acréscimos de volume ou área do espaço físico, tais como: serviços de reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos; em instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias, etc.

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1.** São elegíveis para apresentar proposta Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas ou privadas;
- 3.2.** Apenas ICTs públicas ou privadas cujo dirigente comprove poderes legais para sua representação terão suas propostas admitidas, observado o disposto no item 9.2.
- 3.3.** As executoras públicas federais deverão, preferencialmente, apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora.
- 3.4.** Será admitida a participação de intervenientes somente nas propostas apresentadas na Modalidade 1: Laboratórios Gerais.
- 3.5.** A Instituição Interveniente deverá necessariamente oferecer apoio técnico (interveniente técnico) ou aportar recursos financeiros (interveniente cofinanciador).
- 3.6.** Uma mesma instituição de apoio poderá participar de mais de 01 (uma) proposta.
- 3.7.** Instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da

Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.

- 3.8. As ICTs privadas deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 80, inciso VII, da Lei 14.194/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).
- 3.9. As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).
- 3.10. As Organizações Sociais não são elegíveis no presente edital.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 4.1. No âmbito desta Seleção Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**.
- 4.2. No âmbito desta Seleção Pública será priorizado o apoio a pelo menos um projeto por região geográfica do país.
  - 4.2.1. Para melhor distribuição regional dos laboratórios e das redes de laboratórios que virão a integrar o SisAssistiva-MCTI, e para o fortalecimento da área de tecnologia assistiva em todas as regiões do País, deverá ser selecionado, no mínimo, um laboratório ou rede de laboratórios com sede localizada em cada uma das cinco regiões do País.
  - 4.2.2. Caso não seja atingido o limite mínimo previsto no item 4.2.1, a seleção deverá priorizar a proposta de laboratórios ou de redes de laboratórios que apresentem parcerias estabelecidas com instituições de outras regiões do País não contempladas para integrar o SisAssistiva-MCTI.
- 4.3. No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão aplicados em instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja projetos destas regiões considerados meritórios, conforme critérios estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5.
- 4.4. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.
- 4.5. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada projeto e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (itens 10.4.6 e 10.5.5).

## 5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 5.1. Para cada proposta deverá ser preenchido o Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) cujo link será disponibilizado no endereço eletrônico da Chamada Pública, na data informada no cronograma, item 8.1 deste edital.
- 5.2. Haverá um FAP para cada uma das modalidades previstas neste edital.
- 5.3. Em cada modalidade, o valor total solicitado em cada proposta deverá ser de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e no máximo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
  - 5.3.1. As propostas que não observarem os limites acima serão eliminadas.
- 5.4. Em ambas as modalidades não serão permitidos subprojetos.
- 5.5. Cada Instituição Executora poderá participar com mais de uma proposta em ambas as modalidades.
- 5.6. Cada laboratório poderá constar como executor ou coexecutor em mais de uma proposta institucional em ambas as modalidades.
  - 5.6.1. Os laboratórios podem concorrer como executor em diversas propostas, mas apenas a avaliada com a maior pontuação na etapa de Avaliação de Mérito será contemplada e as demais serão eliminadas.
- 5.7. A proposta deverá indicar como executora principal a ICT responsável pela maior parte do projeto, devendo as demais ICTs serem identificadas como coexecutoras.
  - 5.7.1. O laboratório responsável pela execução da maior parte do projeto deve pertencer à Instituição Executora.
  - 5.7.2. Após o envio eletrônico do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) não será permitida a alteração do laboratório executor.
- 5.8. Para a **modalidade 1**, as propostas deverão:
  - 5.8.1. Indicar a Linha Temática, conforme Item 1.2.I deste edital, mais aderente ao conteúdo da proposta.
  - 5.8.2. Apresentar um Plano de Trabalho que deverá incluir, no mínimo:
    - 5.8.2.1. Previsão para:
      - a) atendimento a usuários externos;
      - b) formação de recursos humanos especializados; e
      - c) difusão do conhecimento; e
    - 5.8.2.2. Estratégia para:
      - a) prospecção de novos negócios e projetos; e

b) atuação na temática de empreendedorismo e interação com o setor privado.

- 5.8.3.** Descrever a solução que será desenvolvida com detalhamento suficiente para entendimento e análise pelo Comitê de Avaliação.
- 5.8.4.** Apresentar a relação da equipe científica, identificando o coordenador do projeto ou da rede e as equipes de pesquisadores que serão beneficiados com a implantação da infraestrutura de pesquisa solicitada. Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão estar atualizados na plataforma Lattes.
- 5.8.5.** Apresentar objetivamente a metodologia científica a ser utilizada na pesquisa e/ou no desenvolvimento tecnológico.
- 5.8.6.** Apresentar cronograma físico coerente com a metodologia gerencial de execução e com a metodologia científica da pesquisa e/ou do desenvolvimento tecnológico que contenha metas e atividades que conduzam ao alcance do objetivo definido no projeto, bem como indicadores que permitam o acompanhamento adequado.
- 5.8.7.** Indicar claramente quais atividades do cronograma serão custeadas com recursos solicitados à Finep/FNDCT, bem como com recursos da contrapartida e com aportes da empresa, quando aplicável.
- 5.8.8.** Indicar claramente quais membros da equipe executora serão custeados com recursos solicitados à Finep/FNDCT, recursos da contrapartida e aportes da empresa, quando aplicável.
- 5.8.9.** Prever, no cronograma físico, atividades específicas para os casos em que a pesquisa envolva direta ou indiretamente seres humanos, bem como a submissão à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa.
- 5.8.10.** Informar objetivamente a motivação para participação da(s) empresa(s) no projeto, descrever a importância para a estratégia de negócio da(s) empresa(s) e as possibilidades de comercialização do produto proposto, quando aplicável.
- 5.8.11.** Apresentar projetos formalizados, desenvolvidos e em desenvolvimento com empresas e de cooperação internacional, preferencialmente na área de tecnologias assistivas.
- 5.8.12.** Apresentar a qualificação e experiência científica, tecnológica, de inovação e de empreendedorismo e o quantitativo da equipe envolvida.
- 5.8.13.** Informar a infraestrutura existente para a execução de projetos em Tecnologia Assistiva.
- 5.8.14.** Apresentar as memórias de cálculo da contrapartida e do aporte, quando fornecidos na forma não financeira.
- 5.9.** Para a **modalidade 2**, que selecionará o Laboratório Integrador, as propostas deverão:
- 5.9.1.** Ser formadas por laboratórios da mesma instituição executora, no caso de arranjo institucional em rede.
- 5.9.1.1.** Será eliminada a proposta em rede, da modalidade 2, que possuir em seu arranjo laboratórios de diferentes instituições executoras

- 5.9.2. Apresentar um plano de trabalho para 3 (três) anos contendo proposição de atuação como Laboratório Integrador do SisAssistiva-MCT, detalhando sua proposta de atuação como gestor, coordenador, articulador e fomentador da Rede, atuando na integração e inteligência estratégica, na prospecção de novos projetos, na busca por oportunidades para o rede, na disseminação de conhecimento, no desenvolvimento de novas competências técnicas e experiências, entre outros.
- 5.9.3. Apresentar histórico de atuação da instituição em articulação, gestão, inteligência estratégica ou atividades correlatas aos que se espera do Laboratório Integrador.
- 5.9.4. Apresentar projetos formalizados, desenvolvidos e em desenvolvimento com empresas e de cooperação internacional, preferencialmente na área de tecnologias assistivas.
- 5.9.5. Apresentar a qualificação e experiência científica, tecnológica, de inovação e de empreendedorismo e o quantitativo da equipe envolvida.

## 6. DESPESAS APOIÁVEIS

6.1. Na **modalidade 1**, poderão ser apoiáveis com Recursos Finep/FNDCT despesas, tais como:

### 6.1.1. Despesas Correntes:

- 6.1.1.1. Material de consumo nacional ou importado;
- 6.1.1.2. Software;
- 6.1.1.3. Instalação dos equipamentos a serem adquiridos;
- 6.1.1.4. Manutenção de equipamentos existentes;
- 6.1.1.5. Serviços de terceiros prestados por Pessoa Física;
- 6.1.1.6. Serviços de terceiros prestados por Pessoa Jurídica, desde que não se caracterizem como subcontratação do desenvolvimento das principais atividades do projeto;
- 6.1.1.7. Pequenas adaptações de instalação, conforme item 2.1.11, desde que relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos e que se caracterize como obra de pequena complexidade;
- 6.1.1.8. Bolsas, conforme valores e requisitos no Anexo III;
- 6.1.1.9. Diárias nacionais e internacionais;
- 6.1.1.10. Passagens nacionais e internacionais.
- 6.1.1.11. Despesas acessórias de importação, limitadas em 20% (vinte por cento) do valor dos itens importados;
- 6.1.1.12. Despesas Operacionais e Administrativas de caráter indivisível (DOACI), respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos (despesas correntes e de capital) solicitados à Finep.



**6.1.2.** Despesas de Capital:

**6.1.2.1.** Equipamentos e materiais permanentes nacionais ou importados.

**6.1.2.2.** Fica vedada a concessão de recursos para obras e serviços de engenharia, sendo permitidas apenas pequenas adaptações de instalação, conforme item 2.1.11, desde que relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos e que se caracterize como obra de pequena complexidade;

**6.1.3.** Os recursos não reembolsáveis a serem concedidos pela FINEP e os aportados pelas empresas parceiras serão, integral e obrigatoriamente, aplicados nas ICTs, conforme o cronograma financeiro que for aprovado para cada projeto, e depositados em contas específicas, cuja gestão será realizada pelas Instituições Proponentes/Convenientes dos projetos.

**6.2.** Na modalidade 2, são apoiáveis com Recursos Finep/FNDCT despesas, tais como:

**6.2.1.** Despesas Correntes:

**6.2.1.1.** Material de consumo nacional;

**6.2.1.2.** Software;

**6.2.1.3.** Serviços de terceiros prestados por Pessoa Física;

**6.2.1.4.** Serviços de terceiros prestados por Pessoa Jurídica, desde que não se caracterizem como subcontratação do desenvolvimento das principais atividades do projeto;

**6.2.1.5.** Bolsas, conforme valores e requisitos no Anexo III;

**6.2.1.6.** Diárias nacionais e internacionais;

**6.2.1.7.** Passagens nacionais e internacionais;

**6.2.1.8.** Inscrição em evento nacional e internacional relacionados à temática Tecnologias Assistivas;

**6.2.1.9.** Despesas Operacionais e Administrativas de caráter indivisível (DOACI), respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos (despesas correntes e de capital) solicitados à Finep.

**6.2.2.** Despesas de Capital:

**6.2.2.1.** Equipamentos e materiais permanentes nacionais, desde que relacionados à atividade de gestor, coordenador, articulador e fomentador da rede do SisAssistiva-MCTI

**6.2.3.** Não serão apoiados itens importados na modalidade 2.

**6.2.4.** Os recursos não reembolsáveis a serem concedidos pela FINEP e os aportados pelas empresas parceiras serão, integral e obrigatoriamente, aplicados nas ICTs, conforme o cronograma financeiro que for aprovado para cada projeto, e depositados em contas específicas, cuja gestão será realizada pelas Instituições Proponentes/Convenientes dos projetos.



## 7. CONTRAPARTIDA E APORTE FINANCEIRO

**7.1.** As propostas apresentadas por entidade estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de conveniente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela conveniente ou pela executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.194/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022), abaixo descritos:

**a.** Instituições Municipais:

- i. Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes:..... 0,1-4%
- ii. Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO:..... 0,2-8%
- iii. Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:..... 0,1-5%
- iv. Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente:..... 0,1-5%
- v. Demais Municípios: 1-20%.

**b.** Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

- i. Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO:..... 0,1-10%
- ii. Demais Estados:..... 2-20%

**7.2.** Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores da equipe executora alocados em atividades do projeto.

**7.3.** As propostas apresentadas por ICT federal ou instituição privada sem fins lucrativos são isentas de contrapartida, nos termos da LDO 2022.

**7.4.** Na modalidade 1, caso o arranjo institucional contemple a participação de Interveniente Técnica, que assume obrigação relacionada à execução do projeto em nome próprio, ou Interveniente Cofinanciadora, que assume obrigação de aporte de recursos financeiros, este aporte será objeto de pontuação, conforme 10.4.1.

- 7.5.** Considera-se recurso financeiro todo recurso em espécie depositado na conta corrente bancária, especificamente criada para esta finalidade, que será administrada pela Instituição Proponente/Conveniente, sendo destinado exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.
- 7.6.** Os recursos a serem alocados pela Finep, bem como os de contrapartida e de outros aportes não poderão ser destinados em qualquer montante e para qualquer finalidade às Intervenientes Técnicas.

## 8. PRAZOS

### 8.1. Prazos do Cronograma da Seleção Pública.

Fase	Data
Lançamento da Ação	A partir de 24/06/2022
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	A partir de 11/07/2022
Data final para recebimento do FAP no sistema da Finep (item 9.2.1)	09/09/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação e qualificação	A partir de 23/09/2022
Divulgação do Resultado Final da Habilitação e qualificação	A partir de 14/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	A partir de 28/10/2022
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	A partir de 18/11/2022

(1) O horário para recebimento do FAP/documentações digitalizadas/interposição de recursos, por e-mail, pela Finep se encerra às 18h (horário de Brasília).

### 8.2. Prazo de Validade da Seleção Pública: 36 (trinta e seis) meses.

### 8.3. Prazo de Execução do Projeto

**8.3.1.** O período de participação do laboratório e da rede de laboratórios no SisAssistiva-MCTI, na modalidade selecionada, coincidirá com o prazo de execução de projeto, programa ou ação.

**8.3.2.** Para **modalidade 1**, o prazo de execução do projeto poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses, ressalvadas as prorrogações autorizadas pela Concedente visando a execução de atividades ou o atingimento de objetivos previstos nos Planos de Trabalho.

**8.3.3.** Para **modalidade 2**, o prazo execução do projeto deverá ser igual a 36 (trinta e seis) meses, ressalvadas as prorrogações autorizadas pela Concedente visando a execução de atividades ou o atingimento de objetivos previstos nos Planos de Trabalho.

## 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

### 9.1. Documentos necessários para avaliação da Proposta Institucional:

#### 9.1.1. FAP, conforme item 5.1.

### 9.2. Documentos necessários para avaliação da elegibilidade das Instituições que participam da proposta:

#### 9.2.1. Declaração de Participação no Arranjo Institucional da Proposta assinada pelos representantes legais de todas as Instituições que participam da proposta, conforme Anexo I;

#### 9.2.2. Estatuto Social, Regimento, Regulamento ou qualquer outro documento atualizado, que seja apto a comprovar a qualificação como ICT, como instituição de apoio ou a natureza jurídica da(s) interveniente(s), se houver;

#### 9.2.3. Ato de eleição, de nomeação ou de delegação de poderes para autoridade indicada como representante legal de cada instituição participante da proposta no FAP;

#### 9.2.4. Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital;

### 9.3. Documentos necessários para avaliação do projeto:

#### 9.3.1. Relatório fotográfico da infraestrutura atual, legendado e datado a partir de 01 de janeiro de 2022;

#### 9.3.2. Cópia da tela de cadastro do laboratório, onde será realizada a implantação, adequação ou melhoria da infraestrutura, na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI (cadastro disponível em <https://pnipe.mctic.gov.br>).

### 9.4. Documentos necessários para avaliação dos itens de orçamento:

#### 9.4.1. Para serviços de manutenção de equipamentos: apresentação de proposta técnica e orçamentária.

#### 9.4.2. Para equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes nacionais, cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais): apresentação de orçamento com data de no máximo 60 dias a contar da data do lançamento deste edital.

#### 9.4.3. Para equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes importados: apresentação de *proforma invoice* com data de no máximo 60 dias a contar da data do lançamento deste edital.

##### 9.4.3.1. Os valores em moeda estrangeira devem ser obrigatoriamente convertidos para moeda nacional na apresentação da relação de itens da proposta, devendo ser considerada a cotação da data da publicação deste edital.

##### 9.4.3.2. A cotação da data de lançamento do edital e a o respectivo valor em real pode ser obtida utilizando o conversor de moedas do Banco Central do Brasil (BACEN), disponível em: <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

##### 9.4.3.3. Caso a relação de itens apresente item em moeda estrangeira cuja conversão utilize cotação diferente da informada pelo BACEN na data de lançamento do edital, o item será desconsiderado da proposta, assim como os valores proporcionais de despesas a ele associadas, como taxas de importação, insumos a ele relacionados e DOACI.

##### 9.4.3.4. A cotação das principais moedas será disponibilizada, juntamente com os demais documentos da chamada, no dia seguinte da publicação do edital no site da Finep.

**9.4.4.** Pequenas adaptações de instalação, conforme item 2.1.11: deverão ser anexados os seguintes documentos, respeitando as orientações disponíveis na Área para Clientes do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/formularios-e-manuais>) campo “Documentação relativa a projetos com obras apoiadas pela Finep”:

**9.4.4.1.** Projeto Resumido, composto de:

9.4.4.1.1. Plantas Baixas (ou justificativa para sua desnecessidade no caso de serviços de terceiros);

9.4.4.1.2. Orçamento Sintético;

9.4.4.1.3. Cronograma de Execução.

**9.4.4.2.** Declaração de obras/serviços de pequeno porte e sem complexidade técnica (Anexo VII disponível no endereço eletrônico supracitado).

**9.4.4.3.** Comprovante de Propriedade do Imóvel.

**9.4.4.4.** Declaração de Equivalência de Endereço do Imóvel (Anexo VIII disponível no endereço eletrônico supracitado).

**9.4.4.5.** Licença ambiental ou declaração de desnecessidade de licença ambiental (Anexo IX disponível no endereço eletrônico supracitado).

**9.4.5.** A ausência ou inadequação de qualquer dos documentos citados neste item 9.4 acarretará a eliminação do respectivo item na proposta.

**9.5.** Se após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração no estatuto / regimento ou na designação da diretoria, as instituições deverão imediatamente atualizar tais documentos junto à Finep.

**9.6.** Apresentação da proposta

**9.6.1.** Os dados da proposta deverão ser enviados para o sistema da Finep até a data e horário limite estabelecidos no item 8.1, por meio do FAP específico para esta Seleção Pública, disponível na página da Finep no endereço <http://www.finep.gov.br/>.

**9.6.2.** O preenchimento dos dados deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no Manual que acompanha o FAP;

**9.6.3.** Caso o prazo estabelecido para envio do FAP não seja cumprido, a proposta será eliminada.

**9.6.4.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, documentos adicionais ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Finep.

**9.6.5.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, caso haja duplicidade de propostas, somente a última recebida será considerada.

**9.6.6.** Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por meio físico.

## 10. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

- 10.1.** O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos.
- 10.2.** A presente Seleção Pública possui duas etapas:
- 10.2.1.** Habilitação e Qualificação, de caráter eliminatório, onde serão avaliados os aspectos formais e jurídicos da proposta; e
- 10.2.2.** Análise de Mérito, caráter classificatório e eliminatório, onde as propostas serão avaliadas quanto ao seu mérito por um comitê de avaliação formado por consultores *ad hoc*.
- 10.3.** Na etapa de Habilitação e Qualificação, as propostas e os itens de orçamento serão avaliados com base em requisitos formais e jurídicos.
- 10.3.1.** Para ambas as modalidades, serão avaliados os seguintes critérios:

Requisitos para Habilitação da Proposta/Item – Modalidade 1 e 2		
Nº	Critério	Referência
1	Envio do FAP no sistema da Finep, até a data limite dentro do prazo estipulado	Item 8.1
2	Declaração de Participação no Arranjo Institucional da Proposta assinada pelos representantes legais de todas as Instituições que participam da proposta – Anexo I	Item 9.2.1
3	Elegibilidade da convenente, executora e intervenientes	Itens 2, 3 e 9.2
3	Adequação do arranjo institucional	Itens 1.2.I, 1.2.II, 5.7.1 e 5.9.1
4	Atendimento da contrapartida exigida pela LDO 2022 a ser aportada no Projeto	Item 7.1
5	Atendimento aos valores totais mínimo e máximo das propostas	Item 5.3
6	Apresentação de orçamento para os equipamentos, materiais permanentes e de consumo nacionais acima de R\$ 100.000,00	Item 9.4.2
7	Apresentação de proforma invoice para itens importados	Item 9.4.3
8	Apresentação de documentação para pequenas adaptações de instalação	Item 9.4.4

**10.3.2.** Somente as propostas habilitadas nesta etapa estarão aptas a participar da etapa seguinte de análise de mérito.

**10.4.** Na **modalidade 1**, na etapa de Análise de Mérito, as propostas serão avaliadas segundo os critérios abaixo:

<b>Critérios de Avaliação de Mérito da modalidade 1</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>
Pertinência entre o objetivo apresentado e a linha temática enquadrada	0 a 5	5
Relevância científica e/ou tecnológica da proposta para o alcance dos objetivos da Chamada Pública.	1 a 5	5
Adequação do Plano de Trabalho aos objetivos e resultados esperados do projeto	1 a 5	4
Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.	1 a 5	3
Aplicação do conceito de desenho universal no produto a ser desenvolvido	1 a 5	1
Qualificação, experiência e dedicação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades propostas.	1 a 5	5
Adequação da infraestrutura física do arranjo institucional para execução das atividades propostas.	1 a 5	2
Apresentação de aporte financeiro pelas Instituições Intervenientes	1 a 5	2
Nível proposto para o uso compartilhado dos equipamentos (áreas / programas beneficiados e número de instituições e pessoas usuárias) bem como critérios bem definidos de agendamento e utilização dos equipamentos multiusuários e sua divulgação pública	1 a 5	3

**10.4.1.** A pontuação do aporte nesta etapa será feita considerando os critérios abaixo.

<b>% do Aporte (financeiro + não financeiro) em relação ao valor total solicitado à Finep/FNDCT</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
Até 5	0
> 5 a 10	1
>10 a 30	2

>30 a 60	3
> 60 a 80	4
> 80	5
<p>Observações:</p> <p>(i) Caso haja mais de uma empresa no arranjo, o valor do aporte será o somatório dos aportes de cada empresa para verificação do atendimento do percentual.</p> <p>(ii) Não há obrigatoriedade, no caso de existir mais de uma empresa no arranjo, que todas realizem o aporte financeiro.</p>	

**10.4.2.** A obtenção de nota 0 (zero) no critério ‘Pertinência entre o objetivo apresentado e a linha temática enquadrada’ eliminará a proposta.

**10.4.3.** Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3,0 (três pontos).

**10.4.4.** Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto da Unidade Federativa onde estiver localizada a Instituição Executora Principal com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

**10.4.5.** As propostas recomendadas no mérito serão ranqueadas em ordem decrescente de notas e apenas as propostas situadas dentro do limite de recursos disponíveis para esta Chamada Pública serão submetidas à análise técnica e jurídica.

**10.4.6.** A ordem de classificação final das propostas, após o ranqueamento disposto no item 10.4.5, levará em consideração o apoio a pelo menos um projeto por região geográfica do país.

**10.4.7.** Serão eliminadas, a qualquer tempo, as propostas que apresentem itens que não atendam às exigências da Chamada Pública ou da legislação vigente, ainda que tenham sido objeto de análise e recomendação anterior.

**10.5.** Na **modalidade 2**, na etapa de Análise de Mérito, as propostas serão avaliadas segundo os critérios abaixo:

Crítérios de Avaliação de Mérito da modalidade 2	Pontuação	Peso
Plano de trabalho para 3 (três) anos contendo proposição de atuação como Laboratório Integrador do SisAssistiva-MCT, detalhando sua proposta de atuação como gestor, coordenador, articulador e fomentador da Rede, atuando na integração e inteligência estratégica,	0 a 5	5



Critérios de Avaliação de Mérito da modalidade 2	Pontuação	Peso
na prospecção de novos projetos, na busca por oportunidades para o Rede, na disseminação de conhecimento, no desenvolvimento de novas competências técnicas e experiências, entre outros.		
Histórico de atuação da instituição em articulação, gestão, inteligência estratégica ou atividades correlatas aos que se espera do Laboratório Integrador	1 a 5	3
Projetos formalizados, desenvolvidos e em desenvolvimento com empresas e de cooperação internacional, preferencialmente na área de tecnologias assistivas.	1 a 5	4
Qualificação e experiência científica, tecnológica, de inovação e de empreendedorismo e o quantitativo da equipe envolvida.	1 a 5	3

10.5.1. A obtenção de nota 0 (zero) no critério ‘Plano de Trabalho para 3 anos’ eliminará a proposta.

10.5.2. Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3,0 (três pontos).

10.5.3. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto da Unidade Federativa onde estiver localizada a Instituição Executora Principal com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

10.5.4. As propostas recomendadas no mérito serão ranqueadas em ordem decrescente de notas e apenas as propostas situadas dentro do limite de recursos disponíveis para esta Chamada Pública serão submetidas à análise detalhada.

10.5.5. A ordem de classificação final das propostas, após o ranqueamento disposto no item 10.4.5, levará em consideração o apoio a pelo menos um projeto por região geográfica do país.

10.5.6. Serão eliminadas, a qualquer tempo, as propostas que apresentem itens que não atendam às exigências da Chamada Pública ou da legislação vigente, ainda que tenham sido objeto de análise e recomendação anterior.

## 11. RESULTADOS

- 11.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final da 1ª e 2ª etapas serão divulgados na página da Finep na Internet, nas datas estabelecidas no Item 8.1, e caberá às instituições interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
- 11.2. No Resultado Preliminar da Habilitação e Qualificação, serão relacionadas as propostas que atenderem às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final na página da Finep na internet.
- 11.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas por modalidade.
- 11.4. Após o exame dos recursos, o Resultado Final será divulgado na página da Finep com a ordem de classificação das propostas e publicado no Diário Oficial da União.

## 12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. Após a divulgação dos Resultados Preliminares da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via ofício assinado pelos representantes legais das instituições conveniente e executora, digitalizado e endereçado para [cp\\_ta2022@finep.gov.br](mailto:cp_ta2022@finep.gov.br), com cópia obrigatória para [cp\\_protocolo@finep.gov.br](mailto:cp_protocolo@finep.gov.br).
- 12.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação de cada Resultado Preliminar na página da Finep na internet.
  - 12.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente no escritório da Finep no Rio de Janeiro
- 12.3. No recurso do resultado PRELIMINAR da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.
- 12.4. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 12.5. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àquelas originalmente encaminhados.
- 12.6. Recursos apresentados em por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos (item 8.1) não serão reconhecidos.
- 12.7. Só será aceito um único recurso por proposta referente à 1ª etapa e um único recurso por proposta referente à 2ª etapa.
- 12.8. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos na 2ª etapa, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos às propostas objeto desses recursos e, conseqüentemente, poderá haver

alteração na classificação geral das propostas. Desta forma, a classificação definitiva poderá, eventualmente, diferir da classificação preliminar.

**12.9.** As propostas recomendadas no processo seletivo, após o exame de todos os recursos, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

### **13. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS**

**13.1.** As propostas aprovadas nos termos do item 12.5 do edital deverão ser contratadas em 60 (sessenta) dias contados a partir da Decisão da Diretoria Executiva da Finep que aprova as condições para o apoio de cada projeto. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.

**13.2.** Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

**13.3.** Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

**13.4.** A Finep poderá acrescentar condições específicas para cada instituição além das condições contratuais gerais constantes do ANEXO III – Minuta de Convênio, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.

**13.5.** A aprovação final da proposta **não** garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses:

- a) da instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:
  - i. Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio a ICT federal perante o MEC/MCTI;
  - ii. Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade emitida pela autoridade competente;
  - iii. Certidão, emitida no ano da contratação, do Registro Geral do Imóvel onde serão realizadas as intervenções;
  - iv. Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas;
  - v. Lei Orçamentária Anual (LOA) onde conste a previsão orçamentária de contrapartida em caso de conveniente estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - vi. Adimplência com a Finep referente à prestação de contas financeira de convênios anteriormente firmados;

- vii. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- viii. Certificado de Regularidade do FGTS;
- ix. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao CADIN;
- x. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
- xi. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
- xii. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- xiii. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- xiv. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- xv. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- xvi. Verificação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;
- xvii. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
- xviii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- xix. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- xx. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- xxi. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- xxii. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela Administração Pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
- xxiii. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16;
- xxiv. Verificação da situação dos dirigentes da convenente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecorrível nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- xxv. Formulário de Dados Pessoais dos Dirigentes da ICT Privada.

- b) das instituições deixarem de apresentar qualquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

**13.5.1** Os itens xx a xxv acima serão verificados somente se a convenente for ICT privada.

**13.6.** A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

**13.7.** A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

#### **14. ACOMPANHAMENTO**

**14.1.** O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas presenciais ou virtuais ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

#### **15. BASE LEGAL**

**15.1.** A presente seleção pública tem como base legal a seguinte legislação, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

**16.2.** Ao preencher o FAP as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

**16.3.** A Finep poderá solicitar às instituições ajustes ou esclarecimentos adicionais, caso necessários. O não atendimento da solicitação no prazo de 3 (três) dias acarretará a eliminação da proposta, ~~ou~~ do projeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso, independentemente da etapa em que esteja a seleção pública.

**16.4.** A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.5.** Com a inscrição nesta Seleção Pública, as instituições participantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá à proponente, ainda, cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep (<http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>), como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

- 16.6.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, as empresas proponentes sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.
- 16.7.** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico [sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br). A Finep, a seu critério, poderá divulgar em seu site da internet formulário de perguntas e respostas frequentes.
- 16.8.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.
- 16.9.** Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.
- 16.10.** Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:
- a) ANEXO I - Declaração de Participação no Arranjo Institucional da Proposta
  - b) ANEXO II - Minuta Padrão de Convênio
  - c) ANEXO III - Listagem de bolsas

Rio de Janeiro,

Waldemar Barroso

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações